

Ata da sétima sessão ordinária

Por doze dias do mês de Maio de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede da Prefeitura Municipal, na sala própria, às dez e seis horas, o Presidente mandou que fosse feita a chamada por mim, secretário, à qual responderam os seguintes vereadores: Dr. Jacy de Figueiredo, Waldemar Augusto Sizianni, Guido Gazzola, Hylio Fausti, Antonio Vidal de Carvalho, Lúcia Carneiro, Marcos Cliff, Odairio Venga Filho, Gustavo Tavares da Silva, Silvestre Paes de Carvalho e José Olney Marcellini. Havendo número legal o Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, o que foi feito e após o que, lida em discussão e aprovada, foi assinada por todos os vereadores presentes. Passando-se à leitura do expediente, este constou de: Ofício no. 100, do senhor Secretário da Educação do estado; Ofício no. 306, do senhor Secretário da Segurança Pública do Estado; Ofício no. 209/59, do senhor Secretário de Saúde e Assistência. Todos comunicando resultados de comunicações do resultado da eleição da mesa da Câmara Municipal de Varginha. Foi lido ainda ofício do sr. Prefeito, no. 88/59, agradecendo à Câmara por ofício de votos de felicidades pelo seu aniversário. À apresentação de Indicações, Requerimentos e Projetos, o vereador José Olney Marcellini sugeriu que fosse consignado um voto de pesar em ata pelo falecimento do sr. Antonio Augusto Paes e que se oficiasse à sua família nesse sentido, o que foi aprovado. O vereador Guido Gazzola sugeriu fosse oficiado ao sr. Antonio Batundo os votos de felicidades pelo seu aniversário natalício, salientando ter sido o ilustre quinquessariante sr. vice-presidente desta Câmara. Não havendo motivo para apresentação de pareceres de comissões, a se-

dem do dia o Presidente fez em 3ª discussão a ante-projeto de lei no. 1, xy substitutivo e emendas de redação, mandando que o mesmo fosse lido. Sem haver ninguém pedido a palavra o Presidente fez em terceira leitura a matéria, tendo se obtido o seguinte resultado: cinco votos a favor e aprovação e cinco contra. O Presidente declarou que na forma da lei, comparia-lhe mais uma vez, dar o voto de qualidade. Que na forma prometida na leitura anterior, estudara e meditara ainda uma vez sobre o assunto, para poder decidir com acerto. Trazia ao conhecimento da Câmara a decisão proferida por unanimidade pela segunda turma do Supremo Tribunal Federal, decidindo o recurso extraordinário no. 27.945, do município de Taquara, no Rio Grande do Sul, do qual foi relator o Ministro A. Vilas Boas, no qual se firma que o disposto no art. 141, § 34, não se refere às contribuições de melhoria e às rendas de utilização dos serviços públicos. Teve considerações e explanação em torno do assunto, mostrando que as rendas cobradas com a utilização dos serviços públicos não constituem um tributo ou mesmo uma taxa no sentido genérico, pois trata-se, no caso, de uma taxa específica, que os estudiosos denominam taxa-tarifa a qual em conformidade com o voto do relator do acórdão poderia ser cobrada pois "uma tarifa e uma contribuição de melhoria podem ser sempre cobradas, independentemente de sua impropriedade à receita". Estas razões levam a confirmar o seu voto, pois a lei é uma necessidade para o município e encontra apoio em decisão do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Presidente fez em 2ª discussão e leitura as contas do ex-prefeito, do período referente a 1.958 e a resolução no. 33 que as aprova. Sem debates, a leitura foi pela aprovação, com unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, convocou nova sessão para as dez horas do mesmo dia, com o assenti-

174
9 dias

to da Câmara, quando então seia objeto da ordem do dia a leitura
desumão e redação dos autos do ex-prefeito, encerrando-se assim
os trabalhos da primeira Reunião Ordinária, dando por encerrada a
sessão, de cujos trabalhos eu, secretário, José Olhem Marcellini, lavrei
a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim
assinada, pelo Presidente e mais vereadores.

José de Figueiredo

José Olhem Marcellini

Antonio Vidal de Carvalho

Albano Cepê

~~Odorico José de Figueiredo~~

~~Odorico José de Figueiredo~~

Síndico José de Camargo.

E. u. m. f.

Waldemar Augusto Ligeia
Gustavo Haroldo da Silva